



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## EDITAL CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

PROCESSO N° 040/2023

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2023**

**HORA: 08:30 horas**

**LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, localizado na Avenida Silveira Brum, nº 20 – 2º Andar, Centro, Patrocínio do Muriaé – MG.**

---

### PREÂMBULO

---

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, com sede na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 048/2023, de 05 de Julho de 2023, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, abertura do Processo nº 040/2023, Tomada de Preços nº 003/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

---

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

**A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada no SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, localizado na Avenida Silveira Brum, nº 20 – 2º Andar, Centro, Patrocínio do Muriaé – MG, iniciando-se no dia 07/08/2023 às 08:30 horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação, a proposta e a abertura deste certame ocorrerão no primeiro dia útil subsequente de funcionamento deste Município.

---

### ÁREA SOLICITANTE

---

- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Infraestrutura e Urbanismo.
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde

#### 1- DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



1.1 – Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção do Centro de Vacinação e Imunização, no Município de Patrocínio do Muriaé-MG, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV partes integrantes deste edital.

**Observação<sup>1</sup>: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através de TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A CPL DESTA MUNICIPALIDADE SOLICITA QUE AS PROPOSTAS COMERCIAIS (ANEXO II) SEJAM PREENCHIDAS NA SEGUINTE PLATAFORMA: [https://imaq.diretriz.net/adm Login/](https://imaq.diretriz.net/adm>Login/)

O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O LOGIN NA PLATAFORMA ACIMA INDICADA, CASO A EMPRESA NÃO POSSUA LOGIN, A MESMA DEVERÁ EFETUAR O CADASTRO DA EMPRESA CLICANDO NO SEGUINTE LINK: “AINDA NÃO TEM CADASTRO? CRIE UMA CONTA”. APÓS EFETUAR O LOGIN

- 1) A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APÓS CLICAR NO CAMPO PROPOSTAS QUE SE ENCONTRA NA ABA LATERAL ESQUERDA (VERIFICAR O ÓRGÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONFERIR O NÚMERO DO PROCESSO AO QUAL DESEJA FAZER A PROPOSTA CLICAR EM “EDITAR REGISTRO (SETA AZUL NA LATERAL ESQUERDA) E CONFERIR NOVAMENTE OS DADOS.
- 2) APÓS CONFERENCIA, CLICAR NA ABA “PROPOSTA” PREENCHER PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA EM SEGUIDA NA ABA ITENS, FAZER O PREENCHIMENTO DOS VALORES UNITÁRIOS E MARCA

APÓS REALIZADA TODAS AS ALTERAÇÕES CLICAR EM EXPORTAR, LOGO APÓS FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO (CLICAR NO ÍCONE AZUL – SALVAR ARQUIVO), FAZER O DOWNLOAD DO ARQUIVO E CONFERIR SE A EXTENSÃO DO ARQUIVO SALVO É XML, GRAVAR O ARQUIVO EM PENDRIVE OU QUALQUER OUTRO DIPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS A FIM DE AGILIZAR OS TRABALHOS DA SESSÃO.

**Observação<sup>2</sup>:** O MANUAL DE PROPOSTA WEB FORNECEDOR, estará disponível no site para download: <https://www.patrociniodomuriaemg.gov.br/licitacoes-editais#29-manual-de-proposta-web-fornecedor>.

**A PROPOSTA DE PREÇO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER SALVA EM DIPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO SER IMPRESSAS, CONFORME ITEM 4 DESTA EDITAL.**

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Declaração

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsável Técnico

Anexo VII – Modelo de Credenciamento de Visita Técnica

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento das Características Técnicas

Anexo IX – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



- Anexo XI - Termo de Referência e Anexos
- Anexo XII - Modelo de Proposta de Preço
- Anexo XIII - Minuta de Contrato
- Anexo XIV – Modelo de Certificado de Prestação da Garantia

---

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotações orçamentárias abaixo, a saber:

02.04.03.10.301.064.1.0048.4.4.90.51 – Saldo R\$ 120.000,00  
02.04.03.10.301.065.1.0917.4.4.90.51 – Saldo R\$ 20.274,09  
02.04.03.10.303.174.2.0982.4.4.90.51 – Saldo R\$ 361.840,56

---

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que estejam** devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição. Poderá ser realizada consulta para confirmar se as empresas licitantes estão aptas a participarem do presente procedimento licitatório no que tange a condição de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme segue:

**3.2.1 – por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto a portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010;**

**3.2.2– consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;**

**3.2.3 – consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pela Conselho Nacional de Justiça.**

3.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3.4 - Aos Licitantes interessados será facultada a realização da visita ao local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos porventura solicitados, estará disponível o Engenheiro Civil **MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA – CREA: 71.191 / D** ou Secretário de Infraestrutura e Urbanismo **RODOLFO PORTILHO DORNELAS – CREA: 17.0202 / D**. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa do Município de Patrocínio do Muriaé, situada na Avenida Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – Bairro Centro, Patrocínio do Muriaé – MG.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## 3.4.1 – Visita Técnica facultativa:

3.4.1.1- Às empresas interessadas será facultada a realização de visita ao local pertinente da execução das obras, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição;

3.4.1.2 - A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3726-1939, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 15:30h em até 2 (dois) dias antes da realização deste certame;

3.4.2-As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

3.4.3 – Caso a empresa licitante opte pela visita técnica, na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”.

3.4.3.1 – No ato da visita o engenheiro designado pela licitante deverá apresentar ao representante do Município os seguintes documentos:

- a)- Credencial de Visita, conforme Anexo VII, declarando a condição de R.T. do credenciado.
- b)- Carteira do CREA ou CAU do Responsável Técnico
- c)- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou documento equivalente.
- d)- Caso não seja o proprietário a credenciar o R.T., favor apresentar documento que comprove poderes para representar a empresa.

*3.4.5 - É vedado a indicação de um mesmo responsável técnico e profissional para mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.*

3.4.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações do aterro sanitário, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

**3.4.7 – Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos demais documentos previstos neste Edital.**

---

## 4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

---

4.1 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

- a) Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
- b) Diretores;
- c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular e ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes bastantes para a devida outorga.

4.2 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



4.3 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, separadamente dos envelopes n° 01 e n° 02, previstos neste edital, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, devendo ser conferido amplos poderes, **devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.**

4.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

4.5 - Além dos documentos citados nos itens 4.3 e 4.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo IV**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

4.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

4.8 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo IX**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.8.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 4.8, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

4.8.2 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

4.9 - A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.10 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

4.11 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

---

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

---

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**PROCESSO Nº. 040/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**PROCESSO Nº. 040/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 – REGULARIDADE FISCAL**

**6.3.1 - Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pelo Município de Patrocínio do Muriaé, nos termos previstos em Lei.**

**6.3.2 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município Municipal de Patrocínio do Muriaé, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, constantes dos subitens 6.3.2.1, 6.3.2.2 , 6.3.2.3, 6.3.2.3.1, 6.3.2.3.2, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6, conforme segue:**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



6.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

6.3.2.3.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.3.2.3.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

## 6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - A Licitante deverá apresentar, para a comprovação de sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

6.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da empresa, bem como o Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do “Responsável Técnico”, expedida pela entidade competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data de apresentação da documentação;

6.4.1.2 - Atestado de Visita emitido pelo CONTRATANTE ou Declaração de Conhecimento das Características Técnicas, conforme Anexos VIII, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços e ou declarando que conhece (m) plenamente o local do (s) serviços/ obras a serem realizados, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

6.4.1.3 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data de apresentação da documentação; mediante Declaração, conforme modelo do Anexo VI.

6.4.1.4 - **Capacidade** técnico-profissional: Atestado(s) de capacidade técnica (Anexo V), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou do Engenheiro indicado no item 6.4.1.2 ou item 6.4.1.3. **Ratificamos que o Atestado Técnico apresentado deverá ser do Responsável Técnico que irá acompanhar a execução da obra.**

6.4.1.5- Comprovante de que o **responsável técnico** pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado;

b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

## 6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social 2022**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo demonstrar:



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## LIQUIDEZ GERAL (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **MAIOR E/OU IGUAL 1**  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

## SOLVÊNCIA GERAL (SG)

Ativo Total **MAIOR E/OU IGUAL 1**  
Passivo Circulante

## LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

Ativo Circulante **MAIOR E/OU IGUAL 1**  
Passivo Circulante

c) As empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apresentação do balanço citado na subcláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.

d) Deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado, para melhor entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço

d.1) Certidão de regularidade profissional do contador legalmente habilitado.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social 2022.

e) **Comprovação da prestação de garantia para manutenção da proposta**, no valor de 1.0% do valor orçado da execução, em qualquer das modalidades e nas condições previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Tal garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes ou depositada na conta em nome do Município de Patrocínio do Muriaé. A empresa que optar pelo depósito bancário deverá apresentar o comprovante na Tesouraria e requerer uma certidão.

### Observações:

*1) As garantias de proposta das licitantes perdedoras serão devolvidas dentro de quinze dias da data de contratação da licitante vencedora ou dentro dos mesmos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta.*

**2) A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do mesmo.**

*3) A garantia de proposta será executada:*

*3.1 - se a licitante retirar a sua proposta durante o seu período de validade, ou no caso de licitante vencedora, se esta não prestar a garantia de execução no prazo estipulado neste edital.*

6.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



6.4.3 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

**6.4.4 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.**

## **6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:**

6.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

6.5.2 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados, conforme Anexo II;

6.5.3 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

6.5.4 – Termo de Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

## **6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.6.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.6.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.

6.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



6.6.8 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

6.6.9 - Os documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.

6.6.10 – Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

---

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

---

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.2 - A licitante além de apresentar a proposta impressa conforme modelo do Anexo XII, com todos os elementos do item 7.2, também deverá apresentar a proposta em formato digital, conforme abaixo:

7.2- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do **Anexo XII** deste Edital;
- d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- f) Além da “planilha de quantidades e preços”, a licitante deverá apresentar junto à proposta, “cronograma físico-financeiro” devidamente preenchido e a composição de custo de cada item planilhado.

7.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5-A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

---

## 8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

---

8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patrocínio do Muriaé.

8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 - O Prefeito Municipal poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 – Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 – À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.10 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



8.11 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o Menor Preço Global.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do desconto que ofertem.

8.13 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

---

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

9.1-Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2-Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.

9.3-Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.

9.4-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a)Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)Julgamento das propostas;
- c)Anulação ou revogação da licitação;
- d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão, ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

---

## 10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO

---

10.1 - A Administração do Município convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, período pelo qual



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



deverá apresentar garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do mesmo.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a ordem de serviços no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.

10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos item 6.4 – Observação 3 e 3.1 e demais cabíveis.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

---

## 11 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

11.1 - A contratante solicitará, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

11.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

11.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.

11.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

---

## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

12.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE à inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- k) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- l) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

---

## 13 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

---

13.1 - O prazo de vigência do contrato será até 9 (nove) meses, sendo 8 (oito) meses para a execução dos serviços, contados respectivamente a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.

13.2 - A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.

13.3 - O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;

13.4 - Dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

---

## 14 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS

---

14.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

14.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

---

## 15 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

---

15.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

---

## 16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

---



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



16.1 – O prazo do contrato será de até 9 (nove) meses, sendo que o prazo de execução da obra será de até 8 (oito) meses, após emissão da Ordem de Serviços.

16.2 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

16.3 – A contratada garantirá os serviços prestados.

---

## 17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

---

17.1 – O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente.

17.2 - O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e emissão da respectiva fatura.

17.3 – O pagamento ainda estará condicionado entrega da GEFIP, referente ao período de execução.

**Obs.: A Medição, o Relatório Fotográfico, o Relatório Resumido do Empreendimento e a GEFIP deverão ser entregues em 2 (duas) vias.**

---

## 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

---

18.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para com o Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

18.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer demais.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo período de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

18.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços.

18.5 - fizer declaração falsa;



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



18.6 - cometer fraude fiscal;

18.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

---

## **19 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

---

19.1 - No interesse do Município, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

19.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

19.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

---

## **20 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

---

20.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

---

## **21 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

---

21.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados entre as partes.

---

## **22 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

---

22.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

---

## **23 – DOS RECURSOS**

---



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



23.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## 24 – DA IMPUGNAÇÃO

---

24.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina lei.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina lei.

24.3 - A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.

24.4 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações do Município, na Av. Silveira Brum, nº 20, Centro – 2º andar – Patrocínio do Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (8:30 às 11:30 e de 13:00 às 15:30), devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patrocínio do Muriaé.

24.5 – O Município, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

---

## 25 – CLÁUSULA DE ADESÃO

---

25.1 – A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

---

## 26 – SANÇÕES

---

26.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

26.3 - Advertência.

26.4 – Multa, conforme abaixo:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

26.5 – Suspensão temporária nos termos da Lei.

26.6 – Declaração de inidoneidades nos termos da Lei.

---

## 27 – REAJUSTAMENTO

---

27.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

---

## 28 – ESCLARECIMENTOS

---

28.1 – Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas pelo email: [licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.br), ou via e-mail, ou endereçada à sede do Município, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

28.2 – Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pelo Município e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.

28.3 - As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.

28.4 - As correspondências recebidas pelo Município - CPL após às 16:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

---

## 29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



29.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

29.2 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.

29.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

29.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

29.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.

29.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

29.6 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao Município, Setor de Licitação, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, na Av. Silveira Brum, nº 20 - Centro – 2º andar – Patrocínio do Muriaé – MG, a partir da presente data.

Patrocínio do Muriaé, 17 de Julho de 2023.

**SILVANIA CORREA CLEMENTE DAER**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação

**PAULO AZIZ DAHER**  
Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO I MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Patrocínio do Muriaé na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS (papel timbrado da licitante)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]  
[inserir nome do representante legal]



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (papel timbrado da licitante)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]  
[inserir nome do representante legal]



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### **ANEXO IV** **MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 040/2023, Tomada de Preços nº 003/2023

Declaro ainda que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

**Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica (Anexo V), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou do Engenheiro indicado no item 6.4.1.2 ou 6.4.1.3 do Edital Convocatório.

Conforme o exposto, asseguramos a boa qualidade e total segurança dos serviços prestados.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs.:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Tomada de Preço nº 003/2023

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico  
Nome:  
CREA ou CAU:

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**Nota:** listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA e/ou CAU.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO VII MODELO DE CREDENCIAL DE VISITA

Credenciamos, tendo em vista o Processo de Licitação nº 040/2023, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2023, o Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, a visitar o local de prestação dos serviços, objeto da licitação supramencionada.

Atenciosamente,

Patrocínio do Muriaé, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa \_\_\_\_\_

Representante legal nomeado: \_\_\_\_\_

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 003/2023, visitou os locais onde serão realizados o objeto desta licitação na companhia de um servidor designado para este fim, no município de Patrocínio do Muriaé – MG, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Patrocínio do Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Nº do Registro do CREA ou CAU

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Civil  
Município de Patrocínio do Muriaé- MG



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Tomada de Preço nº 003/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que os responsáveis técnicos abaixo assinado (s), conhece (m) plenamente o local do (s) serviços/ obras a serem realizados, objeto desta licitação, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam.

1. Responsável Técnico

Nome:

CREA ou CAU:

Assintura:

2. Responsável Técnico

Nome:

CREA ou CAU:

Assintura:

...

Atenciosamente,

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 040/2023 edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, do Município de Patrocínio do Muriaé, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local, data

Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO XI TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - Introdução

1.1 – Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção do Centro de Vacinação e Imunização, no Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

#### 2- Justificativa

A obra de Construção do Centro de Vacina Municipal.se justifica pela sua função social, além de beneficiar os atendimentos de saúde.

O Projeto de Construção do Centro de Vacina Municipal foi desenvolvido de acordo com as necessidade da P.M.P.M e orientações da Administração. As disponibilidade de recursos, para garantir o seu perfeito funcionamento, com base nas informações, sugestões e acompanhamento da Direção da P.M.P.M - MG.

#### 3 – Objetivo

3.1 – Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção do Centro de Vacinação e Imunização, no Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

**Observação¹: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através de TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

#### 3.2– Especificação.

3.2.1 – Especificação dos serviços:

- ✓ Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto desenvolvido pelo Setor Técnico do Município, conforme anexo Anexo do Termo de Referência: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária de Serviços; Cronograma Físico- Financeiro; Planilha de Composição do BDI; Projetos e Relatório Fotográfico.

#### 4 – Metodologia

4.1.1 – O serviços serão executados após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor Requisitante, devendo a empresa vencedora assim que for notificada para o início a obras, apresentar CEI (Código ...) da obra, para o efetivo início, bem como, a apresentação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor vencido.

4.1.2 – Após notificada a empresa vencedora deverá iniciar a obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3 – A empresa adjudicada deverá manter o Diário de Obra sempre atualizado, devendo apresentar de imediato, sempre que solicitado pelo fiscal da obra ou responsável equiparado, lembrado que o mesmo poderá ser solicitado em qualquer fase da obra.

4.1.4 - A placa da obra deverá ser confeccionada respeitando, os seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE..

4.1.5 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/ fornecidos será integralmente da empresa adjudicada, devendo esta, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



consecução do objeto contratado, suportar as substituições, bem como as readequações necessárias para a plena execução do objeto ora licitado.

4.2 – O prazo de vigência do contrato será até 9 (nove) meses, sendo 8 (oito) meses para a execução dos serviços, contados respectivamente a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.

4.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

4.4 - Aos Licitantes interessados será facultada a realização da visita ao local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos por ventura solicitados, estará disponível o Engenheiro Civil **MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA – CREA: 71.191 / D** ou Secretário de Infraestrutura e Urbanismo **RODOLFO PORTILHO DORNELAS – CREA: 17.0202 / D**. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa do Município de Patrocínio do Muriaé, situada na Avenida Silveira Brum, nº 20 – 2º andar — Bairro Centro, Patrocínio do Muriaé – MG.

4.4.1 – Visita Técnica facultativa:

4.4.1.1- Às empresas interessadas será facultada a realização de visita ao local pertinente da execução das obras, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição;

4.4.1.2 - A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3726-1939, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 15:30h em até 2 (dois) dias antes da realização deste certame;

4.4.2-As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

4.4.3 – Caso a empresa licitante opte pela visita técnica, na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”.

4.4.3.1 – No ato da visita o engenheiro designado pela licitante deverá apresentar ao representante do Município os seguintes documentos:

- a)- Credencial de Visita, conforme Anexo VII, declarando a condição de R.T. do credenciado.
- b)- Carteira do CREA ou CAU do Responsável Técnico
- c)- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou documento equivalente.
- d)- Caso não seja o proprietário a credenciar o R.T., favor apresentar documento que comprove poderes para representar a empresa.

*4.4.5 - É vedado a indicação de um mesmo responsável técnico e profissional para mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.*

4.4.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações do aterro sanitário, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

4.5 – O Município, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos ao Município.

## 5 - Qualificação dos proponentes

5.1 – **Capacidade** técnico-profissional: Atestado(s) de capacidade técnica (Anexo V), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT),



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou do Engenheiro indicado no item 6.4.1.2 ou 6.4.1.3 do Edital Convocatório. **Ratificamos que o Atestado Técnico apresentado deverá ser do Responsável Técnico que irá acompanhar a execução da obra.**

## 6- Obrigações da contratada:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE à inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- k) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- l) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

6.1 - A contratada responderá “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” – Conforme artigo 618 do Código Civil /2002”

## 7- Pagamento do objeto:

7.1 – O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente.

7.2 - O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e emissão da respectiva fatura.

7.3 – O pagamento ainda estará condicionado entrega da GEFIP, referente ao período de execução.

**Obs.: A Medição, o Relatório Fotográfico, o Relatório Resumido do Empreendimento e a GEFIP deverão ser entregues em 2 (duas) vias.**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Arquivos Digitais- PDF)

- ✓ *Memorial Descritivo;*
- ✓ *Planilha Orçamentária de Serviços;*
- ✓ *Cronograma Físico- Financeiro;*
- ✓ *Planilha de Composição do BDI;*
- ✓ *Projetos;*
- ✓ *Relatório Fotográfico.*



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO XII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Ao**  
**Município de Patrocínio do Muriaé**  
**Setor de Licitação**

Propomos a execução abaixo, referente ao processo na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	UN	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG, conforme condições descritas no Edital e seus anexos.	
<b>VALOR TOTAL</b>				

- ✓ *Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto desenvolvido pelo Setor Técnico do Município, conforme anexo Anexo do Termo de Referência: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária de Serviços; Cronograma Físico- Financeiro; Planilha de Composição do BDI; Projeto e Relatório Fotográfico.*

*No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.*

*Observação<sup>1</sup>: Além da “planilha orçamentária”, a licitante deverá apresentar junto à proposta, “cronograma físico-financeiro” devidamente preenchida e a composição de custo de cada item planilhado.*

#### **CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** O prazo de vigência do contrato será até 9 (nove) meses, sendo 8 (oito) meses para a execução dos serviços, contados respectivamente a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente.

O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e emissão da respectiva fatura.

O pagamento ainda estará condicionado entrega da GEFIP, referente ao período de execução.

**Obs.: A Medição, o Relatório Fotográfico, o Relatório Resumido do Empreendimento e a GEFIP deverão ser entregues em 2 (duas) vias.**

**Declaro que temos pleno conhecimento do local do (s) serviços/ obras a serem realizados, objeto desta licitação, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam.**

**Validade da proposta: 90 dias corridos.**

#### **DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:  
Fax:  
E-mail:

## Local e data

---

**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS ( PLANILHA ORÇAMENTÁRIA )

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG,	DATA:
FONTE: Setop julho de 2022 - sem desoneração ISS 2%	FOLHA 01/01

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m <sup>2</sup>	2,00			
1.2	ED-50273	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m <sup>2</sup>	162,00			
<b>Subtotal</b>								
<b>2</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					
2.1	ED-8471	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m <sup>3</sup>	106,71			
2.2	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	764,17			
2.3	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	13,79			
2.4	ED-50174	SETOP	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m <sup>2</sup>	113,48			
2.5	RO-40211	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	m <sup>2</sup>	34,65			
2.6	RO-40234	SETOP	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	m <sup>2</sup>	20,86			
<b>Subtotal</b>								
<b>3</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					
3.1	ED-8471	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m <sup>3</sup>	328,84			
3.2	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	1.468,91			



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



3.3	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	23,85			
<b>Subtotal</b>								
<b>4</b>			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>					
4.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m <sup>2</sup>	334,46			
4.2	ED-48231	SETOP	PLATIBANDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m <sup>2</sup>	54,00			
4.3	ED-9907	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m <sup>3</sup>	0,73			
<b>Subtotal</b>								
<b>5</b>			<b>COBERTURA</b>					
5.1	ED-48428	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO m <sup>2</sup> 96,07	m <sup>2</sup>	194,40			
5.2	92580	SETOP	TRAMA DE AÇO PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	194,40			
5.3	ED-51002	SETOP	PINGADEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m <sup>2</sup>	10,80			
5.4	ED-50684	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL m 33,70	ml	36,00			
5.5	ED-50652	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ml	18,00			
5.6	ED-50668	SETOP	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	ml	8,00			
<b>Subtotal</b>								
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
<b>6.1</b>			<b>MADEIRA</b>					
6.1	ED-49602	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un	13,00			



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



6.2	ED-49702	SETOP	MOLA HIDRÁULICA NORMAL	un	4,00			
<b>6.2</b>			<b>FERRO E ALUMÍNIO</b>					
6.2.1	ED-50951	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	m <sup>2</sup>	21,06			
<b>6.3</b>			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>					
6.3.1	ED-48163	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4,00			
6.3.2	ED-48167	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00			
6.3.3	ED-48164	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00			
6.3.4	ED-48160	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00			
<b>6.4</b>			<b>VIDROS</b>					
6.4.1	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	6,96			
6.4.2	102182	SINAPI	PORTA BOX DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	5,40			
6.4.3	102180	SINAPI	JANELAS DE CORRER/BASCULANTE COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m <sup>2</sup>	14,10			
						<b>Subtotal</b>		
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>					
7.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	757,19			
7.2	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL,	m <sup>2</sup>	757,19			



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



			PREPARO MECÂNICO					
7.3	ED-49685	SETOP	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	m <sup>2</sup>	76,93			
7.4	ED-9066	SETOP	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	m <sup>2</sup>	142,51			
7.5	ED-51002	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m <sup>2</sup>	2,27			
7.6	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m <sup>2</sup>	4,31			
7.7	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	86,40			
7.8	ED-50716	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X40CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	200,73			
					<b>Subtotal</b>			
<b>8</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>					
8.1	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m <sup>2</sup>	142,51			
8.2	ED-50567	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	m <sup>2</sup>	142,51			
8.3	ED-51145	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m <sup>2</sup>	27,00			
8.4	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	142,51			
8.5	ED-50772	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 7CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ml	121,80			
					<b>Subtotal</b>			
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>					
<b>9.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>					
9.1.1	ED-50221	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA	un	12,00			



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



			ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA					
9.1.2	COMPOSIÇÃO	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	4,00			
9.1.3	ED-49995	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	4,00			
9.1.4	ED-49989	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	un	3,00			
<b>9.2</b>			<b>ESGOTO</b>					
9.2.1	ED-50223	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB -SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA. (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS,ETC.)	un	12,00			
9.2.2	ED-50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA.(VASO SANITÁRIO)	un	4,00			
9.2.3	ED-50224	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA. (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	un	3,00			
<b>9.3</b>			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>					



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



9.3.1	ED-50298	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un	2,00			
9.3.2	ED-48156	SETOP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un	2,00			
9.3.3	ED-50301	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	2,00			
9.3.4	ED-48157	SETOP	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	un	2,00			
9.3.5	ED-50316	SETOP	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00			
9.3.6	ED-48181	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00			
9.3.7	ED-50282	SETOP	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	4,00			
9.3.8	ED-50329	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00			
9.3.9	ED-48182	SETOP	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	un	4,00			
9.3.10	ED-48188	SETOP	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	un	4,00			
9.3.11	ED-48176	SETOP	CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00			
9.3.12	ED-9155	SETOP	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES, CAPACIDADE 20 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM	un	1,00			



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



			ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA U 435,16					
9.3.13	ED-22902	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00			
9.3.14	ED-50314	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA	un	1,00			
9.3.15	ED-49965	SETOP	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	1,00			
9.3.16	ED-49957	SETOP	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	un	4,00			
9.3.17	ED-50007	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	un	4,00			
9.3.18	ED-21657	SETOP	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	2,70			
9.3.19	ED-48348	SETOP	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	ml	6,90			
9.3.20	ED-48351	SETOP	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	ml	2,50			
9.3.21	ED-50278	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00			
9.3.22	ED-50324	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00			
					<b>Subtotal</b>			
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V</b>					
10.1	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA.COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE	un	21,00			



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



			DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO					
10.2	ED-17903	SETOP	PONTO DE SOBREPOR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	16,00			
10.3	ED-50232	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA UN 256,02	un	48,00			
10.4	ED-13357	SETOP	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	21,00			
10.5	ED-20585	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C5, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 38,1KVA ATÉ 47KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00			
10.6	ED-49506	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	un	1,00			
10.7	ED-49244	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	un	5,00			
					<b>Subtotal</b>			
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÃO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO</b>					
11.1	ED-50193	SETOP	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ	un	3,00			



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



			QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG					
11.2	ED-26989	SETOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16,00			
11.3	ED-50199	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	un	3,00			
11.4	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA -DIREITA)	un	3,00			
11.5	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA -ESQUERDA)	un	3,00			
11.6	ED-50205	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	un	1,00			
					<b>Subtotal</b>			
<b>12</b>			<b>PINTURAS</b>					
12.1	ED-50478	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m <sup>2</sup>	668,70			
12.2	ED-50453	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	473,82			
12.3	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	194,88			
12.4	ED-50497	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m <sup>2</sup>	21,06			
12.5	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m <sup>2</sup>	50,40			
12.6	ED-50493	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO M2	m <sup>2</sup>	50,40			
<b>13</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
13.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m <sup>2</sup>	162,00			
					<b>Subtotal</b>			

**Valor TOTAL com BDI**

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA

REPRESENTANTE LEGAL



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
EMPRESA: CNPJ Nº:				VALOR:				DATA:			
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG.				LOCAL: RUA ABÍLIO FRANCISCO DE PAULA, S/Nº CENTRO - PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG				PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.261,24	Físico	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro								
2	INFRA-ESTRUTURA	35.322,90	Físico	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro								
3	SUPERESTRUTURA	60.289,24	Físico	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro								
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	24.134,52	Físico	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro								
5	COBERTURA EM TELHA GALVANIZADA	43.033,84	Físico	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro								
6	ESQUADRIAS	37.810,63	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
			Financeiro								
7	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	70.887,96	Físico	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro								
8	SISTEMAS DE PISOS	43.420,01	Físico	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro								
9	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	21.319,54	Físico	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	40,00%	40,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro								
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V	35.343,92	Físico	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	40,00%	40,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro								
11	INSTALAÇÃO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	1.432,58	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
			Financeiro								
12	PINTURAS	32.473,83	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Financeiro								
13	SERVIÇOS FINAIS	1.270,08	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Financeiro								
<b>TOTAL</b>		100,00%	Físico	15,09%	16,85%	20,83%	9,64%	9,87%	14,50%	4,97%	8,25%
			Financeiro								

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA

REPRESENTANTE LEGAL



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2023  
Tomada de Preço nº 003/2023

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, com sede na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. PAULO AZIZ DAHER, CPF nº 906.040.916-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção do Centro de Vacinação e Imunização, no Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

**Observação!:** Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através de **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) - Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) - Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



- j) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- l) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- m) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.
- n) A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- p) Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- q) Fornecer a ART do CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados;
- r) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;
- s) A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/ fornecidos será integralmente da empresa adjudicada, devendo esta, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, suportar as substituições, bem como as readaptações necessárias para a plena execução do objeto ora licitado.

Parágrafo Único - Imposto, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão motivo de negociação entre as partes.

## 2.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;
- d) devolver a Garantia de Execução após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

3.1 - A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) A contratante solicitará, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.
- b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - b.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b.2) seguro-garantia;
  - b.3) fiança bancária.
- c) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.
- d) A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



e) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2.1 – O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente.

5.2.2 - O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e emissão da respectiva fatura.

5.2.3 - O pagamento ainda estará condicionado entrega da GEFIP, referente ao período de execução.

*Obs.: A Medição, o Relatório Fotográfico, o Relatório Resumido do Empreendimento e a GEFIP deverão ser entregues em 2 (duas) vias.*

O contrato firmado pelo CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

## **CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, ora contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotações abaixo, a saber:

02.04.03.10.301.064.1.0048.4.4.90.51 – Saldo R\$ 120.000,00  
02.04.03.10.301.065.1.0917.4.4.90.51 – Saldo R\$ 20.274,09  
02.04.03.10.303.174.2.0982.4.4.90.51 – Saldo R\$ 361.840,56



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## CLÁUSULA NONA DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será até 9 (nove) meses, sendo 8 (oito) meses para a execução dos serviços, contados respectivamente a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O descumprimento das condições estipuladas neste contrato, que não determinante da rescisão contratual, implicará imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – as multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



13.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO A EDITAL**

15.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 003/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Eugenópolis-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Patrocínio do Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PAULO AZIZ DAHER  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
Representante da legal nomeada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

### ANEXO XIV

#### MODELO DE CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA PARA LICITAR

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
PROCESSO Nº 040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA .....

CNPJ Nº .....

**VALOR DA LICITAÇÃO ESTIMADA: R\$ 409.000,29**

Pelo presente, certificamos o cumprimento referente ao item 6.4 “e”, do edital da Tomada de Preços nº 003/2023, oriundo do processo licitatório nº 040/2023 que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia para licitar, no valor e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para qualificação econômico-financeira na licitação a ser realizada em 28/12/2022, conforme o permissivo no inciso III do artigo 31 da lei federal nº 8.666/1993:

- A) prestou garantia para licitar no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.  
B) na modalidade abaixo assinalada, de acordo com o §1º do art. 56 da lei federal nº 8.666/93:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública  
Ii - seguro-garantia  
Iii - fiança bancária

Patrocínio do Muriaé – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretaria Municipal de Fazenda

Observação:

- Este anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- A 1ª via deste anexo será retida pela secretaria municipal de fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.